Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH
sortehbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3687
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ADM0049/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BETIM, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BETIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileia, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Heron Domingues Guimaraes**, presente, o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas, Sr. **Jonatas Lima de Oliveira**, e a Secretária Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação – SORTEH, Sra. **Bárbara Guimarães Gomes**, todos com endereço profissional na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileia, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 80, Sala 1303 e 1304, Edif. Belvedere Plazar, Bairro Belvedere, Belo Horizonte - MG, CEP 30320-670, inscrita no CNPJ/MF N. 19.231.266/0001-73, pelo Sr. **Raphael Eduardo de Melo e Silva**, CPF nº 01298241600, e-mail institucional: licitacao@grupoprojetaengenharia.com.br, TELEFONE: (31) 99680-1921, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo nº. ADM0039/2025, na modalidade Adesão a Registro de Preços nº 13/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH
sortehbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3687
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ORÇAMENTOS, SONDAGEM, TOPOGRAFIA E ESTUDOS PARA ATENDER OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E BENS TOMBADOS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PLANOS, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO VISANDO ATENDER AS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Ata de Registro de Preços nº 122/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o presente Processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$ 22.225.169,94 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte cinco mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH
sortehbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3687
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela CONTRATANTE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a CONTRATANTE.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – A CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato

Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH
sortehbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3687
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da CONTRATANTE.

d) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo,

Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH
sortehbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3687
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.15.122.0051.1375.449051.150000.

07.01.15.451.0051.1121.449051.150000.

6.2 - No presente exercício, o valor de R$ 26.022,80 (vinte e seis mil, vinte e dois reais e oitenta centavos), será despendido na dotação nº 07.01.15.122.0051.1375.449051.150000, e o valor de R$ 768.800,00 (setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), será despendido na dotação nº 07.01.15.451.0051.1121.449051.150000.

6.3 - No exercício subsequente, o valor de R$ 21.430.347,14 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), será despendido na dotação nº 07.01.15.451.0051.1121.449051.150000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da CONTRATANTE.

Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH
sortehbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3687
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e s suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ata e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo CONTRATANTE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de

Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH
sortehbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3687
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH
sortehbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3687
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada na ata e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH
sortehbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3687
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 122/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH
sortehbetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3687
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Betim/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Betim/MG, 30 de Maio de 2025.

RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA
Representante Legal da Objetiva Projetos e Serviços LTDA
CONTRATADA

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito do Município de Betim
CONTRATANTE

JONATAS LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas do Município de Betim
CONTRATANTE

BÁRBARA GUIMARÃES GOMES
Secretária Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação – SORTEH
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1:
C.I.:

2:
C.I.: 17.055.496

LIVRO Nº 18-P

FOLHA 032

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE BRUMADINHO
DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE ITAGUÁ

JOSÉ MACIEL
TABELIÃO

ALEXANDRE FRICHE MACIEL
TABELIÃO SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, NA DECLARADA FORMA ABAIXO. //

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e dois (2.022), aos cinco (05) dias do mês de Outubro, do dito ano, neste Distrito de Conceição de Itaguá, Município e Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram como Outorgante(s): **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.231.266/0001-73, com sede em Belo Horizonte/MG à Rua Desembargador Jorge Fontana nº 80, salas 1303/1304, Belvedere, neste ato representada por seu sócio **Raphael Eduardo de Melo e Silva**, brasileiro, casado, empresário, CI. MG-11.918.132-SSP/MG, CPF. 012.982.416-00, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, conforme contrato social da Outorgante. // Reconhecido(a,s) como próprio(a,s) conforme documentos apresentados do que dou fé. E, então pelo(a,s) Outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento nomeia(m) seu(ua,s) bastante(s) Procurador(a,es), **DANILO VÍTOR SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, gerente de novos negócios, CI. MG-13.976.347-SSP/MG, CPF. 089.263.506-14, residente e domiciliado à Rua Luiz da Silva Moreira nº 319, Bairro Grajaú, Brumadinho/MG, CEP. 35.460-000; **DIEGO HENRIQUE DE LIMA PIRES**, brasileiro, solteiro, maior, aux. administrativo, CI. MG-20.050.326-SSP/MG, CPF. 137.220.976-06, residente e domiciliado à Av. Ilha Bela nº 119, Bairro Liberdade, Santa Luzia/MG; **CASSIANO VINICIUS CRUZ**, brasileiro, divorciado, analista de licitação, CI. MG-12.928.216-SSP/MG, CPF. 056.867.596-77, residente e domiciliado à Rua Terra Nova nº 134, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG e **RAISSA NAIADY VASCONCELOS SANTOS**, brasileira, divorciada, advogada, CI. MG-15.665.126-SSP/MG, CPF. 098.222.556-32, residente e domiciliada à Rua Arthur de Sá nº 991, Bairro União, Belo Horizonte/MG, aos quais outorgam os seguintes poderes, podendo representa-la em conjunto ou separadamente: promover a participação da Outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnação, reclamações, protestos, prestar cauções, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, formular ofertas e lances de preços, requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, rubricar documentos e assinar atas, apresentar e retirar amostras, desistir, constituir procurador e substabelecer com ou sem reserva de poderes; praticar enfim todos os atos que se fizerem necessários ao completo e fiel desempenho do presente mandato. A Outorgante na forma como vem sendo representada, se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações contidas no presente instrumento, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Assim o disseram do que dou fé. E a pedido das partes me pediram este instrumento, que lhes li, aceitaram e assinam. 01 selo 1458 Emolumentos R$ 129,16 / Recompe: R$

Rua Chicona, 10 - Centro - CEP 35466-000 - Fone: (31) 35716200

Digitalizado com CamScanner

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em quarta-feira, 18 de junho de 2025 15:44:37 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

7,75 / TFJ: R$ 43,03 / ISSQN: R$ 6,46 / Total R$ 186,40. 11 selos 8101: Arquivos: Emolumentos: R$ 87,34 – Recompe: R$ 5,28 – TFJ: R$ 29,04 – ISSQN: R$ 4,40 - Total: R$ 126,06. Em Testemunho ___ da Verdade. O Tabelião Substituto do Distrito de Conceição de Itaguá: (a) Frederik Friche Maciel (a) Raphael Eduardo de Melo e Silva. //

e-mail: cartoriomacielbrumadinho@gmail.com

PODER JUDICIARIO - TJMG
CORREGEDORIA -GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil

Selo Digital: FZU41054
Código de Segurança 9798.9272.4475.1714

Quantidade de Atos praticados: 12
1 (1458), 11 (8101)
Ato(s) Praticado(s) por: -
Emol: R$229,53 - Tx judic: R$72,07 - Total: R$301,60 - ISS R$: 10,86
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br/

Cartório de Notas e Registro Civil
Conceição do Itaguá - Brumadinho - MG

Frederik Friche Maciel
Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO-TJMG-CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 2 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 18/06/2026.

Selo de Consulta: JAP67263
Cód. Seg.: 9954.7336.7644.6895

Quantidade de Atos Praticados: 0002

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R$16,24 - TFJ: R$ 5,08 - Valor Final: R$ 21,42 - ISS: R$ 0,76

Nº DA ETIQUETA ADE204341

Cartório Jaguarão
Nilza das Graças Martins
Esc. Autorizada
Tabelionato de Notas - BH - MG

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em quarta-feira, 18 de junho de 2025 15:44:37 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida p. ória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade d à ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2559961892

2 e 1 NOME E SUBSTITUTO: DANILO VITOR SILVA

2 DATA DE NASCIMENTO: 22/01/2009

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/02/1990, BROMADINHO, MG

4a DATA EMISSÃO: 08/03/2023

4b VALIDADE: 07/03/2033

ACC: D

4c COL. ESTADO DO ÓRGÃO EMISSOR: MG13976347 SSP MG

CÉDIA: 089.263.506-44

5 NÚMERO: 03555242368

7 CATEGORIA: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

EDIÇÃO: ROBSON FRANCISCO DA SILVA

MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				B			
A		07/03/2033		B1			
A1				BE			
B		07/03/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
66265145663
MG635752481

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2559961892

MINAS GERAIS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Substituto / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válida Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão Emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CFF - 5. Número de registro de CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos na Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA045552423<682<<<<<<<<<<<
9002199M3303078BRA<<<<<<<<<<<0
DANILO<<VITOR<SILVA<<<<<<<<<<<